



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20220073

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PC LICURGO PEIXOTO, 130, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.081.168/0001-55, representado pelo(a) Sr.(a) CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA, Secretária Municipal de Educação, portador do CPF nº 579.472.362-91, residente na RUA PIO XII, e de outro lado a firma PEG PAG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.470.529/0001-20, estabelecida à AV. MAGALHÃES BARATA, 138 SETOR COMERCIAL, PATAUATEUA, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JANILSON MOREIRA LACERDA, residente na AV. NAZARE, N 73, VILA NOVA, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, portador do(a) CPF 831.180.712-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 026/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A vigência deste contrato será até 31/12/2022, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art.57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor deste contrato, é de R\$ 210.219,72 (duzentos e dez mil, duzentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011111	Grampeador tamanho grande para grampo 26/6. - Marca. JOGAR OFFICE : JOGAR OFFICE com corpo fabricado em aço, cor preta. Depósito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com	UNIDADE	58,00	31,000	1.798,00

PRAÇA LIGURGO PEIXO, 130, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	ação por compressão. Possibilidade de fixar o grampo aberto ou fechado. Base dotado de peça antiderrapante em plástico ou borracha. Capacidade de grampear até 20 folhas de papel 75g/m2.			
011127	Papel ofício resma com 500 fls. cx c/ 10 resmas - Ma CAIXA rca.: CHAMEX	20,00	339,000	6.780,00
	alcalino, medindo 216mm x 330mm, 75g/m2, resma com 500 fls, Caixa com 10 resmas.			
011148	Perfurador de papel para realizar dois furos simultâneos - Marca.: JOGAR OFFICE	6,00	225,000	1.350,00
	100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 PROFISSIONAL - base de alumínio dimensões 477x119x124mm, guia de alumínio para utilização do papel, alavanca confeccionada própria, diâmetro do furo 7mm, entre os furos 7cm, trava de segurança.			
011149	Perfurador de papel para realizar dois furos simultâneos - Marca.: JOGAR OFFICE	30,00	127,000	3.810,00
	fabricado em aço, na cor preta, com alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar 50 folhas de papel.			
026570	CLIPS NIQUELADO TAMANHO 8/0 - Marca.: ACC CAIXA	200,00	5,590	1.118,00
	Em metal formato paralelo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante (caixa com 25 unds)			
026571	CLIPS NIQUELADO TAMANHO 4/0 - Marca.: ACC CAIXA	200,00	6,990	1.398,00
	Em metal formato paralelo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante (caixa com 50 unds)			
026586	giz de cera bastão curto e grosso - Marca.: MARIPEL CAIXA	980,00	14,900	14.602,00
	medindo 8,5cm, composto de cera, pigmentos atóxicos, carga mineral inerte, com 12 cores. Acondicionado em embalagem original do fabricante. Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, certificado pelo Inmetro.			
026592	MASSA DE MODELAR - Marca.: MARIPEL CAIXA	1.800,00	12,990	23.382,00
	caixa com 12 cores sortidas, à base de amido, atóxico, macia, caixa com aproximadamente 180g. Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, certificado pelo Inmetro.			
026600	pasta para documento com presilha plastica - Marca.: UNIDADE DELLO	20,00	3,990	79,80
	simples tipo Romeu e Julieta cor fumê, medidas aproximadas 245 x 340. Embalagem com dados de identificação do produto, certificado pelo Inmetro.			
026673	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Marca.: FABER-CASTEL UNIDADE	400,00	9,990	3.996,00
	Corpo plastico com feltro, dimensões 140mm (C) x 50mm (L) x 40mm (A), com variação de + ou - 5mm, embalagem com todos os dados de identificação, do produto e marca do fabricante, com local de armazenamento dos marcadores			
026687	CLIPS NIQUELADO TAMANHO 6/0 - Marca.: ACC CAIXA	100,00	5,480	548,00
	Em metal formato paralelo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante (caixa com 50 unds)			
026787	FOLHA DE ISOPOR (largura x comprimento x espessura) UNIDADE	20,00	9,050	181,00
	50cm x 100cm x 20mm - Marca.: ISOPLAST			
026798	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS - Marca.: VMP PACOTE	10,00	31,990	319,90
	medidas 48cm x 2m. Cores diversas, em embalagem original do fabricante. Pacote com 10 Unidades.			
039472	pasta AZ ofício lombro largo - Marca.: FRAMA CAIXA	2,00	329,000	658,00
	em papelão laminado rígido cor preto e branco rajado.Grampo de fixação do papel em aço, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão em aço, trava de contenção do papel em plástico. dimensões de 28,5 x 34,5 x 7,3cm. caixa com 20 unidades			
039532	COLA BRANCA 90G CX/ 12 UNID - Marca.: MARIPEL CAIXA	10,00	33,990	339,90
	liquida, base em PVA, não toxica, lavavel, uso escolar, embalagem plastica, com bico economizador, peso liquido 90g. caixa com 12 unidades			
039673	EXTRATOR DE GRAMPO. - Marca.: ACC UNIDADE	10,00	6,790	67,90
	formato espátula, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento p/ grampos 26/6, tipo espátula, material em aço inoxidável, dimensões aprox.: 150 x 20mm			
040906	LÁPIS DE COR, CONTENDO 12 CORES VIVAS E INTENSAS - M CAIXA	600,00	8,990	5.394,00
	arca.: FABER-CASTEL			
	ótima cobertura, feita de material não toxico, PT 1 ET (tamanho grande), contendo selo do INMETRO			
040907	LÁPIS PRETO Nº02, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORE CAIXA	5,00	38,790	193,95
	STADA MADEIRA MACIA - Marca.: LEO E LEO			
	que garante excelente apontabilidade, com alta resistência, maciez e apagabilidade, caixa com 50 unid			
040919	PAPEL A4 210X297MM- NA COR ROSA - Marca.: CHAMEX RESMA	1,00	13,990	13,99
	Impressãojato de tinta e a laser. na cor rosa 63g, pacote c/ 100 folhas, contendo selo do INMETRO			
040946	PASTA SANFONADA MÉDIA TRANSPARENTE MATERIAL LEVE ATÓXICO - Marca.: DELLO UNIDADE	4,00	29,200	116,80
	Resistente 100% reciclavel com 12 divisorias e 12 etiquetas de papel para titulos, fechamento em elastico espessura 0,50mm, textura super line, dimensões 240 x 330mm. selo do INMETRO			
040954	PINCEL DE QUADRO BRANCO NÃO RECAREGAVEL DE TINTA ESPACIAL- COR VERMELHA - Marca.: JOGAR OFFICE PACOTE	6,00	47,900	287,40
	ponta de 4,0mm e escrita de 2,0 mm, embalagem com 12 unidades, contendo selo do INMETRO			
040957	PRANCHETA DE DURATEX FORMATO OFICIO PEGADOR DE METAL UNIDADE	6,00	9,900	59,40

PRAÇA LIGURGO PEIXO,130,CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	- Marca.: WALEU				
051966	Dimensão 33x23 cm. Contendo selo do INMETRO				
073134	E.V.A LISO 40X60 CORES VARIADAS - Marca.: VMP FOLHA 100,00		2,990	299,00	
	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO - Marca.: POST-IT BLOCO 5,00		7,300	36,50	
	Material de primeira qualidade. Remoção fácil da folha				
	Bloco com 100 folhas, medidas 76MM x 102 MM (cores				
	diversas). (com referencia Post-it, tilibra ou				
073157	qualidade igual ou superior)				
	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 23/13 - Marca.: EASY OFFICE UNIDADE 5,00		57,200	286,00	
	com corpo fabricado em aço, cor preta. Depósito de				
	grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com				
	ação por compressão. Base dotada de peça antiderrapante				
	em plástico ou borracha. Capacidade de grampear até 100				
	folhas de papel.				
073167	PAPEL SULFIT A4 - Marca.: CHAMEX CAIXA 60,00		284,000	17.040,00	
	Alcalino, 75g/m2, medindo 210mmx297mm, resma com 500				
	folhas, caixa com 10 resmas.				
073171	PASTA CATALAGO, C/ CAPA REVESTIDA EM PLÁSTICO PRETO UNIDADE 9,00		39,990	359,91	
	- Marca.: DELLO				
	contendo 100 envelopes, medindo aproximadamente				
	243x333mm.				
073176	Pilha alcalina AA, cartela c/ 02 unidades - Marca.: UNIDADE 9,00		6,900	62,10	
073177	DURACELL				
	Pilha alcalina AAA, cartela c/ 02 unidades - Marca.: UNIDADE 9,00		9,800	88,20	
	DURACELL				
073181	Tesoura Grande Aço Inoxidável - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE 40,00		26,990	1.079,60	
	, comprimento com aproximadamente 17,5cm,				
	características adicionais cabo anatômico.				
073182	Tesoura Média - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE 40,00		12,990	519,60	
	material aço inoxidável, comprimento com				
	aproximadamente 15cm, características adicionais cabo				
	anatômico.				
074367	ALMOFADA PARA CARIMBO - Marca.: RADEX UNIDADE 10,00		11,000	110,00	
	com tampa plástica nº 3, medindo aproximadamente				
	80x120mm. Cores diversas, esponja absorvente revestida				
	de tecido, não contendo álcool. Embalagem individual				
	acondicionados em caixa.				
074416	BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO: 100MM - Marca.: STYROFORMS UNIDADE 20,00		5,400	108,00	
074418	BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO: 50MM - Marca.: STYROFORMS UNIDADE 30,00		3,200	96,00	
074420	BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO: 70MM - Marca.: STYROFORMS UNIDADE 10,00		4,300	43,00	
074462	CAIXAS PARA CORRESPONDÊNCIA - Marca.: WALEU UNIDADE 3,00		47,480	142,44	
074464	CAPA PLÁSTICA EM PVC INCOLOR/TRANSPARENTE - Marca.: UNIDADE 30,00		4,600	138,00	
	DELLO				
	Tamanho A4, medidas aproximadas: 297mm de comprimento x				
	210mm de largura x 3mm de espessura.				
074465	CAPA PLÁSTICA EM PVC NA COR PRETA - Marca.: DELLO UNIDADE 30,00		1,350	40,50	
	Tamanho A4, medidas 297mm de comprimento x 210mm de				
	largura x 3mm de espessura, para encadernação tipo				
	contracapa.				
074473	COLA EM BASTÃO - Marca.: MARIPEL UNIDADE 10,00		3,600	36,00	
	corpo plástico, peso 20g, secagem rápida, aplicação				
	papel, cartolina, fotos e similares. Embalagem com				
	dados de identificação do produto, data de fabricação e				
	validade, certificado pelo inmetro.				
074525	ENVELOPE SACO 260 - Marca.: FORONI PACOTE 50,00		74,990	3.749,50	
	260 X 360MM Saco Kraft, ouro (amarelo) 260 x 360mm.				
	Embalagem com dados de identificação do produto,				
	certificado pelo Inmetro. PACOTE COM 100 UND				
074677	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M1 - Marca.: EMBALA ROLO 180,00		8,490	1.528,20	
	45 mm x 45m- em polipropileno, medindo aproximadamente				
	45 mm x 45 m. Rolo c/ 40 metros.				
074706	FITA CREPE 19MMX50M1 - Marca.: EMBALANDO ROLO 100,00		8,690	869,00	
	resistência à tração e impermeabilizante, boa				
	resistência a solventes, unidade e temperatura medindo				
	19mm x 50m Rolo com 50 metros.				
074744	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13 - Marca.: ACC CAIXA 5,00		10,400	52,00	
	CAIXA COM 1000 UNIDADES				
074758	LÁ DIVERSAS CORES - Marca.: CISNE UNIDADE 30,00		15,100	453,00	
	Embalagem com dados de identificação do produto.				
074824	MARCADOR DE PÁGINAS REPOSICIONÁVEL - Marca.: JOGAR O PACOTE 6,00		17,890	107,34	
	FFICE				
	de papel, tipo post-it flags, cores variáveis, pct com				
	200 folhas - medidas 12,7mm x 44mm				
075013	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE - Marca.: VMP UNIDADE 100,00		9,900	990,00	
	com aba A20, em plástico (PP) transparente, dimensões				
	aproximadas 335 x 245 mm, dorso de 20 mm. Embalagem com				
	dados de identificação do produto, certificado pelo				
	Inmetro.				
075082	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD/DVD - Marca.: PILOT CAIXA 1,00		33,990	33,99	
	na cor azul, corpo com resina termoplástica, ponta de				
	feltro, medidas aproximadas: 142mm comprimento x 10mm				
	diâmetro, ponta redonda média de 1,0mm, caixa com 12				
	unidades				
075123	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO MÉDIO. - Marca.: JOG UNIDADE 5,00		31,900	159,50	
	AR OFFICE				
	bivolt (110 x 220 volts) gatilho anatômico, uso para				
	colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor,				
	cor preta.				
075185	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO. - Marca.: RADEX UNIDADE 50,00		7,990	399,50	
	FRASCO COM 42ml(COR AZUL E PRETO).				
075609	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL - Ma CAIXA 1.710,00		66,900	114.399,00	
	rca.: JOGAR OFFICE				
	Cor preta e azul. Caixa com 12 unidades				
075611	MARCA TEXTO- CORES DIVERSAS - Marca.: LYKE CAIXA 20,00		24,990	499,80	
	de alta durabilidade que não afunda quando precionada,				
	tinta à base de água sem cheiro na cor fluorescente, com				
	12 unidades. contendo selo do INMETRO				
VALOR GLOBAL R\$				210.219,72	

PRAÇA LIGURGO PEIXO,130,CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 2.018, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Exercício 2022 Atividade 0401.123611008.2.018 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 210.219,72

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (TRINTA) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.1 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 - Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

5.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

7.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - Os produtos deverão ser entregues (na sede do município de **SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA**), e deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de fornecimento emitida



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



pelo setor de Compras da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais;

9.2 - A Prefeitura, Secretarias e Fundos reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93;

9.3 - A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação da Prefeitura, secretarias e Fundos Requisitante, sendo que o prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de São Miguel do Guamá/PA.

9.4 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

9.5 - Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.6 - Na hipótese de substituição, a licitante fornecedora do produto, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.7 - O recebimento do produto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e das especificações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

11.2 - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento dos produtos;

11.3 - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

11.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;

11.5 - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de



sua responsabilidade;

11.6 - Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Fornecer os produtos, no local informado pela requisitante, com o acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

12.2 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao contrato;

12.3 - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desde contratos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

12.4 - Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

12.5 - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

12.6 - Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do ajustado;

12.7 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

12.8 - Instruir o processo de fornecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



13.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 - Cometer fraude fiscal;

13.7 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.7.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativo para a Contratante;

13.7.2 - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.7.3 - Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.7.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.7.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.7.5 - Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.7.6 - Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa previstas neste Termo de Referência.

13.7.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.8 - As sanções previstas no termo de referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.9 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.9.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



recolhimento de quaisquer tributos;

13.9.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.9.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.10- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.11 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.12 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.14 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.15 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.16 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.17 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.18 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VEDAÇÕES

15.1 - É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 17 de Janeiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 06.081.168/0001-55
CONTRATANTE

PEG PAG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ 04.470.529/0001-20
CONTRATADO(A)

Testemunhas:1. _____

Testemunhas:2. _____